

ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

Mensagem 209 /2022

EXMO. Senhor, Marcelino Natalício Pereira Presidente da Câmara Municipal Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no orçamento vigente e da outras providencias."

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2022.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº1957 /2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no orçamento vigente e da outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1° - Ficam aberto credito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R\$. 77.700,00 (Setenta e sete mil e Setecentos reais), para atender ao Instituto de Previdência de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 09- Previdência

Subfunção 272 – Previdência do Servidor

Programa 0015 – Garantido o Futuro do Servidor

Projeto/Atividade 2068 Manutenção da Despesa Administrativa da Previdência

Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 7.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronal R\$. 700,00

Elemento de Despesa: 31.90.01.00 – Aposentadorias, Res. Remun. e Reformas R\$.70.000,00





ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentaria, no valor de 77.700,00 (Setenta e sete mil e Setecentos reais), para atender ao Instituto de Previdência de Nova Brasilândia D'Oeste.

Função 09- Previdência

Subfunção 272 – Previdência do Servidor

Programa 0015 – Garantido o Futuro do Servidor

Projeto/Atividade 2068 Manutenção da Despesa Administrativa da Previdência

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R\$. 7.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.03.00 – Pensão do RPPS e do Militar R\$. 30.000,00

Elemento de Despesa: 31.90.91.00 – Sentenças Judiciais R\$. 40.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 05 de dezembro de 2022.

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

